



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO Nº 030000492/2023-PG-3
Departamento de Licitações e Compras
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 22/03/2023 às 17:00h até o dia 05/04/2023 às 09:59h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 10:00h do dia 05/04/2023 às 10:29h do dia 05/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: – Às 10:30h do dia 05/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: -_Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0300000492/2023-PG-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 781, de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

2. – DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
254	02.13.01-10.301.0004-2011/3390.3999	301.0000	1

3.2 – O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência ao art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J do Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

- 5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;
- 5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 5.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 5.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3 - Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
 - 6.1.8 - Declarar o vencedor;
 - 6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
 - 6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.
- 6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI

7.1 - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.4 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.9 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.27.1 - no país;

11.27.2 - por empresas brasileiras;

11.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- Para a aquisição dos serviços, serão aferidos os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes do serviço

ofertado, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo Anexo III.

13.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial

encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.4.1 - As licitantes deverão indicar e declarar a disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação.

13.5.4.2 - Declaração que caso venha sagrar-se vencedora, apresentará os seguintes documentos:

13.5.4.2.1 - Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSO e PPRA. A comprovação dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório;

13.5.4.2.2 - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente com apresentação da declaração que a empresa obedece às normas de segurança de trabalho;

13.5.4.2.3 - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA nº 306/2004;

13.5.4.2.4 - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;

13.5.4.2.5 - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço em nome da proponente;

13.5.4.2.6 - Alvará Sanitário da sede da proponente;

13.5.4.2.7 - Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

13.5.4.2.8 - A empresa deverá declarar que em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 306/2004 que “dispõe” que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”, todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.809/1993 - Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 - Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria nº 24 do Ministério do Trabalho - MTb de 29 de dezembro de 1994, Portaria nº8 do MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora nº7 do MTb, Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002 e demais legislações e normas pertinentes;

13.5.4.10 - A empresa deverá declarar que manterá na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

13.5.4.3 - As Licenças previstas nos itens "13.5.4.2.3" a "13.5.4.2.5" poderão ser apresentadas em nome de terceiro mediante apresentação de documento comprobatório vigente para a realização de tal atividade.

13.5.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.5.5.1 - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo - Anexo II.

13.5.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP

13.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.5.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada exclusivamente via sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Anexo IV do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que faça em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria competente, que determinará o prazo para o início dos serviços. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

17.8 – A Gestora do Contrato será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

17.9 – A Fiscal do Contrato será a servidora **ROSIMEIRE RUIZ**, Diretora, portadora do CPF nº 305.520.538-30, e-mail gerenciatecnica@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

18. – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21. – ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22. – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

23.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

24. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

24.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

24.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

24.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

24.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

25. – RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

26. - DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos, Aterro Sanitário, previamente autorizada pelo Município, permanecendo a empresa CONTRATADA como única responsável perante o Município e terceiros.

26.2 - O início da prestação de serviço pela empresa subcontratada, somente terá início, após prévia aprovação da Administração, mediante requisição protocolada.

27. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas.

27.3 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

27.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

27.5– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

28. – DO FORO

28.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 22 de março de 2023.

NORBERTO LEONELLI NETO
SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto deste termo de referência é contratação de uma empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde da rede municipal de saúde de Jahu dos grupos e quantidades abaixo.

Item	Qtde.	Apres.	Descrição
1	19.000	Quilo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES: Grupos "A, E e B", com previsão de recolhimento uma vez por semana em cada ponto de coleta do material.

Obs.: O modo pelo qual será feito o tratamento e destinação final de cada tipo de resíduo (A, B e E) será aquele prescrito nas resoluções.

- a) CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005;
- b) DIRETORIA COLEGIADA – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 e
- c) RDC nº 33 de 25 de fevereiro de 2003.

1.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL:

1.2.1 A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo dos resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente e vigilância sanitária.

1.2.2 A coleta regular de resíduos dos serviços de saúde deverá ser a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes e perfuro cortantes – Grupo A e E, e resíduos do Grupo B – Medicamentos Vencidos, gerados pela rede municipal de saúde, exceto os caracterizados como resíduos dos grupos C e D pela resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004, desde que acondicionados em recipientes de padrão oficial.

1.2.3 Identificação e Classificação dos Resíduos:

1.2.3.1 Grupo A: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.

1.2.3.2 Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas, que podem apresentar risco a saúde pública, ao meio ambiente, dependendo se suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

1.2.3.3 Grupo E: Materiais perfuro cortantes ou especificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

endodônticas, pontas diamantadas, Lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

1.3 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde deve ser realizada de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

1.4 A Contratada deverá recolher o RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, com frequência de 01 (um) vezes por semana, nos locais abaixo descritos:

1.4.1 Ambulatório de Especialidades Dr. Edwin Benedito Montenegro – Rua Sebastião Toledo Barros, 296, Fone: 3622-3388;

1.4.2 CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) – Rua Sebastião Toledo Barros, 296, Fone: 3622-3388;

1.4.3 CAPS – Avenida Zezinho Magalhães, 1660, Fone: 3626-5527;

1.4.4 Centro de Saúde I – Rua Sebastião Toledo Barros, 296, Fone: 3622-8511;

1.4.5 CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) – Av. Gustavo Chiozzi, 450, Fone: 3624-7380;

1.4.6 PAS Itamaraty – Av. João Ferraz Neto, 1631N, Fone: 3624-4114;

1.4.7 PAS Jorge Atalla – Av. Dr. Quinzinho, 1150, Fone: 3624-4121;

1.4.8 PAS Potunduva / Pronto Atendimento Potunduva / SAMU Potunduva – Rua São José, 316, Fone: 3629-1200;

1.4.9 PAS São Benedito – Rua Marechal Bitencourt, 1575, Fone: 3626-1255;

1.4.10 PAS Vila Real – Rua Roberto Crozera, 501, Fone: 3624-7718;

1.4.11 PAS Vila Nova – Av. Zezinho Magalhães, 1660, Fone: 3621-2151;

1.4.12 USF Pedro Ometto / Pronto Atendimento Pedro Ometto – Av. José Maria de Almeida Prado, 823, Pedro Ometto; Fone: 3624-7710;

1.4.13 SAMU 192 Jahu - Av. José Maria de Almeida Prado, 823, Pedro Ometto; Fone: 3624-2204;

1.4.14 Secretaria Municipal da Saúde / Pronto Atendimento – Av. Das Nações, 855, Fone: 3602-3777;

1.4.15 Vigilância Epidemiológica - Av. Das Nações, 855, Fone: 3602-3700;

1.4.16 USF Adilson Morandi – Rua José Ignácio Curi, 770, Padre Augusto Sani; Fone: 3626-4994;

1.4.17 USF Santa Helena – Rua Antonio Sanzovo, 425, Santa Helena; Fone: 3624-8349;

1.4.18 USF Dr. Dorival Mascaro – Rua Odilon de Oliveira, 115, Santo Onofre; Fone: 3621-2357;

1.4.19 USF Pouso Alegre – Rua Humberto Rinaldi, s/n, Fone: 3623-1068;

1.4.20 USF Vila Ribeiro – Rua Caetano Grizzo, 1341, Fone: 3622-4747;

1.4.21 USF Pedro Julian - Rua Pedro Amancio de Oliveira, 335, Residencial Pedro Julian – Distrito de Potunduva; Fone: 3629-2109;

1.4.22 USF Bela Vista – Rua Marcel Maziteli Trindade, 211, Chacara Bela Vista; Fone: 3621-5833;

1.4.23 IML – Trav. Ângelo Aparecido Pazzian, 51 – Vl. Industrial, Fone: 3624-4400;

1.4.24 Consultório odontológico - Escola Dr. Benedito Montenegro – Rua Vasco Cinquini, 100 – Jd. Pedro Ometto, Fone: 3626-1199;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

1.4.25 Casa Rosa – Avenida Ana Claudina, 447, Jd. Estádio, Fone: 3624-7712;

1.4.26 Clínica Veterinária – Rua Amaral Gurgel, 715 Centro, Fone: 3621-3318;

1.4.27 Canil Municipal – Rod. Comand. João Ribeiro de Barros, KM 180;

1.4.28 UBS – Jardim Maria Luiza IV – Avenida Primo Gazzoli, s/n, CEP – 17.207-660;

1.4.29 UBS – Jardim Pires de Campo I – Rua Oswaldo Contador nº 31, CEP 17.209-377;

1.4.30 Farmácia Central – Rua Sebastião Toledo Barros, 296, Centro; Fone: 3622-5927;

1.4.31 Policlínica Residencial Bernardi – Rua Dirce Bernardi Pena, 35 – Residencial Bernardi, Fone: 3621-6511.

1.5 A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante em veículo(s) apropriado(s) de acordo com a necessidade compatível com a demanda, contendo balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR - 14.652 e pela Prefeitura.

1.6 Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe, composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizados e equipados com os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

1.6.1 O funcionário responsável pelo recolhimento dos resíduos deverá ser devidamente treinado e equipado para o recolhimento dos resíduos de saúde.

1.7 A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações nos locais de coleta ao seu critério. As possíveis alterações deverão ser informadas à empresa Contratada via endereço eletrônico da Secretaria de Saúde.

1.7.1 A Contratada manifestará sua anuência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e deverá atender à solicitação em no máximo 10 (dez) dias.

1.8 É atribuição da Contratada apresentar o plano de execução dos serviços, o qual deverá conter no mínimo: o dia da semana, unidade de saúde e horário previsto para a coleta, a fim de cientificar de forma prévia todos os estabelecimentos, através de impresso, cuja informação e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação expressa por servidor competente.

1.9 Transporte de RSS – Transportadora deverá possuir e apresentar a Licença de Operação LO emitida pelo CETESB antes do da assinatura do contrato;

1.10 Os RSS serão aferidos em peso (KG) em balanças com selo inspeção do INMETRO e atestado pela Fiscalização e pela Empresa em documento próprio que valide o recolhimento;

1.13 Legislação específica:

1.13.1 RDC ANVISA nº 306, de 25.11.2004, dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

1.13.2 Resíduos recicláveis:

1.13.2.1 Resolução CONAMA nº 275, de 25.04.2001, estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.

1.13.3 Sistema de tratamento:

1.13.3.1 Resolução CONAMA nº 316, de 29.10.2002, dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

1.13.4 Acondicionamento:

1.13.4.1 NBR 9191 - Especificação. Sacos plásticos para acondicionamento.

1.13.4.2 NBR 9195 - Métodos de ensaio. Sacos plásticos para acondicionamento.

1.13.4.3 NBR 9196 - Determinação de resistência à pressão do ar.

1.13.4.4 NBR 9197 - Determinação de resistência ao impacto de esfera. Saco plástico para acondicionamento de lixo - determinação de resistência ao impacto de esfera.

1.13.4.5 NBR 13055 - Determinação da capacidade volumétrica. Saco plástico para acondicionamento - determinação da capacidade volumétrica.

1.13.4.6 NBR 13056 - Verificação de transparência. Filmes plásticos para sacos para acondicionamento - verificação de transparência.

1.13.4.7 NBR 13853 - Requisitos e métodos de ensaio para coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes.

1.13.5 Coleta e transporte:

1.13.5.1 NBR 13221 - Especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.

1.13.5.2 NBR 14619 - Estabelece os critérios de incompatibilidade química a serem considerados no transporte terrestre de produtos perigosos.

1.13.5.3 NBR 12810 - Fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

1.13.5.4 NBR 14652 - Estabelece os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores-transportadores rodoviários de resíduos de serviços de saúde do grupo A.

2. VEÍCULOS COLETORES

2.1 Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde, os coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

2.2 Constituirá obrigação contratual, a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria com produtos específicos para este fim após cada coleta;

2.3 O Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;

2.4 A Contratada deverá manter junto ao Contratante cadastro permanente atualizado de veículos e equipamento, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência do Contratante;

2.5 A Contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

2.6 A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos nas unidades de saúde, onde estarão armazenados até a coleta pela empresa contratado que fará o acondicionamento em veículo apropriado conforme as leis e resoluções vigentes até unidade de tratamento e disposição final. A Coleta e a pesagem será acompanhada pelo responsável da unidade.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 As licitantes deverão indicar e declarar explicitamente a disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

3.2 Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSO e PPRA. A comprovação dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.3 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente com apresentação da declaração que a empresa obedece às normas de segurança de trabalho, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.4 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA nº 306/2004, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.5 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.6 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço em nome da proponente, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.7 Alvará Sanitário da sede da proponente, nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.8 Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais), nos termos do item 10 do presente Termo de Referência;

3.9 A empresa deverá declarar que em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 306/2004 que “dispõe” que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”, todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.809/1993 - Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 - Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria nº 24 do Ministério do Trabalho - MTb de 29 de dezembro de 1994, Portaria nº 8 do MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora nº 7 do MTb, Resolução CONAMA nº 316 de 29 de outubro de 2002 e demais legislações e normas pertinentes;

3.10 A empresa deverá declarar que manterá na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº 316 de 29 de outubro de 2002;

3.11 Vigência do Contrato: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado até 60 meses de acordo com a vontade de ambas partes.

3.12 As Licenças previstas nos itens “3.4” a “3.6” poderão ser apresentadas em nome de terceiro mediante apresentação de documento comprobatório vigente para a realização de tal atividade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

4 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Justifica-se a contratação para regulamentação estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) sobre acondicionamento e tratamento do lixo hospitalar gerado, da origem ao destino (aterramento, radiação e incineração) atingindo hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, necrotérios e outros estabelecimentos de saúde, bem como Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabeleceram critérios para a adequada manipulação dos resíduos, incluindo os gerados nos serviços de saúde, através da elaboração e publicação de resoluções. Atualmente, vigoram as resoluções nº5/1993, nº283/2001 e nº358/2005 do CONAMA e a resolução nº33/2003 da ANVISA.

4.2 Considerando aumento do volume de resíduos dos serviços de saúde; atingindo 15.427,21 quilos, determinando abertura de novo processo licitatório para contratação do volume adequado a necessidade atual do Município.

4.3 Considerando que o aumento foi de aproximadamente 28,56% conforme relatório em anexo, tais fatos justifica-se a previsão estimativa para a contratação que agora se pretende para este certame.

4.4 Considerando que nos últimos dez meses houve um aumento de 6,86% no número de atendimentos nas Unidades de Saúde, com destaque no Pronto Atendimento São Judas, como é possível observar em planilha anexa. Vale esclarecer que o aumento no número de atendimento não se refere a quantia de peso dos resíduos dos serviços de saúde, pois cada paciente gera uma quantidade específica, devido a patologia atendida.

4.5 Desse modo a referida quantidade pode variar para mais ou para menos de acordo com a demanda de atendimento nas Unidades de Saúde do Município. Pode-se variar para mais, caso ocorra uma epidemia de determinada doença, como por exemplo, a Dengue, o que consequentemente aumentaria a demanda de atendimentos nos serviços de saúde. Diante disso, justifica-se a quantidade prevista adequada a essas possíveis e imprevisíveis variáveis.

5 – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado será apurado pelo departamento de Compras da Secretaria de Economia e Finanças.

6 - FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através de Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às qualidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas a elas relativas.

6.3 A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

7– OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente prestação de serviço contratado.

7.2 Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

edital.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte o Serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações deste Termo.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

a) Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, uma vez por semana e horários pré-estabelecidos;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

c) Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;

d) Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

h) Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

i) A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

j) A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

k) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

não haja interrupção dos serviços prestados;

l) Substituir qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo de 12 (doze) horas;

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

n) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

o) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

p) Durante a prestação do serviço, a empresa CONTRATADA deverá manter em seus quadros de funcionários, pessoal capacitado para resolver questões e tomar decisões compatíveis com as obrigações contratuais, para que não haja prejuízo durante a realização dos serviços;

q) É responsabilidade do transportador satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao meio de transportes constantes dos regulamentos de transporte de produtos perigosos vigentes no País;

r) É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;

s) É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de resíduos de serviço de saúde;

8.2 A Contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, dentro do horário compreendido entre 08h00min e 18h00min horas;

8.3 Manter na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002;

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (tinta) dias do mês subsequente aos serviços realizados, após entrega do relatório de coleta dos resíduos hospitalares, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

10 – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

10.1 A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Física (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de Agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

3- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND- Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis de trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas ‘c.1’ e ‘d’ poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

10.2 A empresa deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos: autorização da Vigilância Sanitária.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A possibilidade da subcontratação, prevista no artigo nº 72 da Lei 8.666/93, possibilita a ampliação do número de competidores, por conseguinte o acirramento da disputa, aumentando a probabilidade de se encontrar o menor preço para a Administração. Conforme nos ensina o autor Marçal Justen Filho em sua obra “Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 13. Ed. São Paulo, 2009, à página 791:

“ A hipótese torna-se cabível, por exemplo, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo. ”

11.2 O Regime de contratação é o de Empreitada por preço unitário e como exposto anteriormente é composto dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde. Em face disto e dos obstáculos encontrados pela Administração na execução direta dos serviços, admitir-se-á a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
“Fundada em 15 de Agosto de 1853”
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

subcontratação dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos, Aterro Sanitário, previamente autorizada pelo Município, permanecendo a empresa CONTRATADA como única responsável perante o Município e terceiros.

Fundamento do doutrinador Marçal Justen Filho:

“ Diversa é a situação quando a obrigação é de meio. Quando o contratado tiver o dever de elaborar a prestação, a transferência de encargos ou a aquisição de bens de terceiros caracteriza a subcontratação relevante para a Administração ”

11.3 – O início da prestação de serviço pela empresa subcontratada, somente terá início, após prévia aprovação da Administração, mediante requisição protocolada.

12 OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1 As licitantes deverão indicar e declarar explicitamente a disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação;

12.2 Declaração que caso venha sagrar-se vencedora, apresentará os seguintes documentos:

12.2.1 Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria no 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSO e PPRA. A comprovação dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório;

12.2.2 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente com apresentação da declaração que a empresa obedece às normas de segurança de trabalho.

12.2.3 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA nº 306/2004;

12.2.4 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente;

12.2.5 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço em nome da proponente;

12.2.6 Alvará Sanitário da sede da proponente;

12.2.7 Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

12.2.8 Declaração em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 306/2004 que “dispõe” que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final”, todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.809/1993 - Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 - Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 - Símbolos de Risco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria nº 24 do Ministério de Trabalho - MTb de 29 de dezembro de 1994, Portaria nº8 do MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora nº7 do MTb, Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002 e demais legislações e normas pertinentes;

13 DAS SANÇÕES

13.1 O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação;

Até 30 dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

d) Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item "c" desta cláusula, licitar coma Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

13.2 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.3 Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.4 A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal do contrato, conforme disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurar a o contraditório e ampla defesa.

14 – GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

14.1. FISCAL DE CONTRATO

Nome: Rosimeire Ruiz

CPF: 305.520.538-30

Cargo: Diretor

Telefone: (14) 3602.3777

14.2. Gestor do contrato

Nome: Ana Paula Rodrigues

CPF: 333.668.868-03

Cargo: Secretária de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

E-mail: saude@jau.sp.gov.br
Telefone: (14) 3602-3777

Jahu, 20 de janeiro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Anexo II
MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0300000492/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO III
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0300000492/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado “MUNICÍPIO”, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS, Sr. NORBERTO LEONELLI NETO**, inscrito no CPF sob nº 308.206.108-79 e pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sra. ANA PAULA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, Processo nº 0300000492/2023-PG-3, homologado em **xx** de **xxxxxx** de 2023 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em **xx** de **xxxxxxxxx** de 2023, resolve **CONTRATAR** a empresa **xxxxxxxxxx**, estabelecida na Rua **xxxxxxxxx**, nº **xxxxxx** – Bairro: **xxxx** – Cidade: **xxxx** – , CEP nº **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, I.E. nº **xxxxxx**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **xxxxxx** , portador do RG nº **xxxxx** e do CPF nº **xxxxx**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

LOTE ÚNICO

Item	Quant	Unid	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	19.000	Quilo	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, Grupos "A, E e B", com previsão de recolhimento uma vez por semana em cada ponto de coleta do material, conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I)	R\$ xx	R\$ xx

Valor Global do Contrato: R\$ XXX (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

2.1 - A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo dos resíduos (armazenamento externo) até a unidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

tratamento e disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente e vigilância sanitária.

2.2 - A coleta regular de resíduos dos serviços de saúde será a critério da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes e perfuro cortantes – Grupo A e E, e resíduos do Grupo B – Medicamentos Vencidos, gerados pela rede municipal de saúde, exceto os caracterizados como resíduos dos grupos C e D pela resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004, desde que acondicionados em recipientes de padrão oficial.

2.3 - A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde deve ser realizada de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

2.4 - A Contratada deverá recolher o RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, com frequência de 01 (um) vez por semana, nos locais abaixo descritos:

2.4.1 - Ambulatório de Especialidades Dr. Edwin Benedito Montenegro – Rua Sebastião Toledo Barros, 296, Fone: 3622-3388;

2.4.2 - CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) – Rua Sebastião Toledo Barros, 296, Fone: 3622-3388;

2.4.3 - CAPS – Avenida Zezinho Magalhães, 1660, Fone: 3626-5527;

2.4.4 - Centro de Saúde I – Rua Sebastião Toledo Barros, 296, Fone: 3622-8511;

2.4.5 - CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) – Av. Gustavo Chiozzi, 450, Fone: 3624-7380;

2.4.6 - PAS Itamaraty – Av. João Ferraz Neto, 1631N, Fone: 3624-4114;

2.4.7 - PAS Jorge Atalla – Av. Dr. Quinzinho, 1150, Fone: 3624-4121;

2.4.8 - PAS Potunduva / Pronto Atendimento Potunduva / SAMU Potunduva – Rua São José, 316, Fone: 3629-1200;

2.4.9 - PAS São Benedito – Rua Marechal Bitencourt, 1575, Fone: 3626-1255;

2.4.10 - PAS Vila Real – Rua Roberto Crozera, 501, Fone: 3624-7718;

2.4.11 - PAS Vila Nova – Av. Zezinho Magalhães, 1660, Fone: 3621-2151;

2.4.12 - USF Pedro Ometto / Pronto Atendimento Pedro Ometto – Av. José Maria de Almeida Prado, 823, Pedro Ometto; Fone: 3624-7710;

2.4.13 - SAMU 192 Jahu - Av. José Maria de Almeida Prado, 823, Pedro Ometto; Fone: 3624-2204;

2.4.14 - Secretaria Municipal da Saúde / Pronto Atendimento – Av. Das Nações, 855, Fone: 3602-3777;

2.4.15 - Vigilância Epidemiológica - Av. Das Nações, 855, Fone: 3602-3700;

2.4.16 - USF Adilson Morandi – Rua José Ignácio Curi, 770, Padre Augusto Sani; Fone: 3626-4994;

2.4.17 - USF Santa Helena – Rua Antonio Sanzovo, 425, Santa Helena; Fone: 3624-8349;

2.4.18 - USF Dr. Dorival Mascaro – Rua Odilon de Oliveira, 115, Santo Onofre; Fone: 3621-2357;

2.4.19 - USF Pouso Alegre – Rua Humberto Rinaldi, s/n, Fone: 3623-1068;

2.4.20 - USF Vila Ribeiro – Rua Caetano Grizzo, 1341, Fone: 3622-4747;

2.4.21 - USF Pedro Julian - Rua Pedro Amancio de Oliveira, 335, Residencial Pedro Julian – Distrito de Potunduva; Fone: 3629-2109;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

- 2.4.22 - USF Bela Vista – Rua Marcel Maziteli Trindade, 211, Chacara Bela Vista; Fone: 3621-5833;
- 2.4.23 - IML – Trav. Ângelo Aparecido Pazzian, 51 – Vl. Industrial, Fone: 3624-4400;
- 2.4.24 - Consultório Odontológico - Escola Dr. Benedito Montenegro – Rua Vasco Cinquini, 100 – Jd. Pedro Ometto, Fone: 3626-1199;
- 2.4.25 - Casa Rosa – Avenida Ana Claudina, 447, Jd. Estádio, Fone: 3624-7712;
- 2.4.26 - Clínica Veterinária – Rua Amaral Gurgel, 715 Centro, Fone: 3621-3318;
- 2.4.27 - Canil Municipal – Rod. Comand. João Ribeiro de Barros, KM 180;
- 2.4.28 - UBS – Jardim Maria Luiza IV – Avenida Primo Gazzoli, s/n, CEP – 17.207-660;
- 2.4.29 - UBS – Jardim Pires de Campo I – Rua Oswaldo Contador nº 31, CEP 17.209-377;
- 2.4.30 - Farmácia Central – Rua Sebastião Toledo Barros, 296, Centro; Fone: 3622-5927;
- 2.4.31 - Policlínica Residencial Bernardi – Rua Dirce Bernardi Pena, 35 – Residencial Bernardi, Fone: 3621-6511.
- 2.5** - A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante em veículo(s) apropriado(s) de acordo com a necessidade compatível com a demanda, contendo balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR - 14.652 e pela Prefeitura.
- 2.6** - Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe, composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizados e equipados com os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.
- 2.7** - O funcionário responsável pelo recolhimento dos resíduos deverá ser devidamente treinado e equipado para o recolhimento dos resíduos de saúde.
- 2.8** - A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações nos locais de coleta ao seu critério. As possíveis alterações deverão ser informadas à empresa Contratada via endereço eletrônico da Secretaria de Saúde.
- 2.8.1** - A Contratada manifestará sua anuência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e deverá atender à solicitação em no máximo 10 (dez) dias.
- 2.9** - A Contratada deve apresentar o plano de execução dos serviços, o qual tem que conter no mínimo: o dia da semana, unidade de saúde e horário previsto para a coleta, a fim de cientificar de forma prévia todos os estabelecimentos, através de impresso, cuja informação e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação expressa por servidor competente.
- 2.10** - A Transportadora deverá possuir e apresentar a Licença de Operação LO emitida pelo CETESB antes do da assinatura do contrato.
- 2.11** - Os Resíduos serão aferidos em peso (KG) em balanças com selo inspeção do INMETRO e atestado pela Fiscalização e pela Contratada em documento próprio que valide o recolhimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 3.1** - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo,

sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

3.2.1.1 - Advertência por escrito.

3.2.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria competente, que determinará o prazo para o início dos serviços.

4.2 – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 013/2023, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300000492/2023.

5.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2023;

5.2.2 - Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2023;

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 013/2023;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuarão a fiscalização da contratação a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

6.2 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.3 – A Gestora do Contrato será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777.

6.4 - A Fiscal do Contrato será a Sra. **ROSIMEIRE RUIZ**, Diretora, portadora do CPF nº 305.520.538-30, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-3777.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (tinta) dias do mês subsequente aos serviços realizados, após entrega do relatório de coleta dos resíduos hospitalares, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

7.2 - Caso ocorra quaisquer irregularidades na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, a qual deverá ser encaminhada a este município no prazo de até 03 (três) dias úteis, reiniciando-se o prazo para pagamento, de 30 (trinta) dias corridos.

7.3 - Em hipótese alguma serão aceitos boletos bancários como forma de cobrança.

7.4 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
254	02.13.01-10.301.0004-2011/3390.3999	301.0000	1

7.5 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano de 2023 e vindouro é de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

8.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

8.1.1 – No caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula: $R = P_0 \cdot [(IPC/IPC_0) - 1]$, onde:

- R = parcela de reajuste.

- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do

contrato no mês de aplicação do último reajuste.

- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

9.1.1 - Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, uma vez por semana e horários pré-estabelecidos;

9.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

9.1.3 - Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;

9.1.4 - Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

9.1.5 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

9.1.6 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

9.1.7 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

9.1.8 - Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

9.1.9 - A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.10 - A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos: guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS; e guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

- 9.1.11** - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 9.1.12** - Substituir qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo de 12 (doze) horas;
- 9.1.13** - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 9.1.14** - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.1.15** - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 9.1.16** - Durante a prestação do serviço, a empresa CONTRATADA deverá manter em seus quadros de funcionários, pessoal capacitado para resolver questões e tomar decisões compatíveis com as obrigações contratuais, para que não haja prejuízo durante a realização dos serviços;
- 9.1.17** - É responsabilidade do transportador satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao meio de transportes constantes dos regulamentos de transporte de produtos perigosos vigentes no País;
- 9.1.18** - É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;
- 9.1.19** - É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de resíduos de serviço de saúde;
- 9.1.20** - A Contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos, dentro do horário compreendido entre 08h00min e 18h00min horas;
- 9.1.21** - Manter na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002;
- 9.1.22** - Manter até o fim do Contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente prestação de serviço contratado.
- 10.2** - Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte o Serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1** – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2** – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1** – A Contratada poderá subcontratar os serviços de tratamento e destinação final dos resíduos, Aterro Sanitário, previamente autorizada pelo Município, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante o Município e terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

12.2 - O início da prestação de serviço pela empresa subcontratada, somente terá início, após prévia aprovação da Administração, mediante requisição protocolada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

13.3 – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

13.4 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

13.5 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela execução dos serviços, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

13.6 – O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

NORBERTO LEONELLI NETO
SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 827.855.118-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 308.206.108-79
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 308.206.108-79
Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 333.668.868-03
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 308.206.108-79
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 333.668.868-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo:	SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	308.206.108-79
Período de gestão:	Início em 25/11/2022

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0300000492/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contrato.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2023.

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

ROSIMEIRE RUIZ
DIRETORA
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0300000492/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL P/ ASSINAR O CONTRATO: _____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o serviço a seguir discriminado:

LOTE ÚNICO

Item	Quant	Unid	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	19.000	Quilo	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, Grupos "A, E e B", com previsão de recolhimento uma vez por semana em cada ponto de coleta do material, conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I)	R\$ xx	R\$ xx

Valor Global da Proposta: R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 0300000492/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2023.

Fiscal do Contrato

